



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 154 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN a formalizar, através de convênio, transferência financeira para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais)”.

O referido projeto pretende dar cobertura financeira às despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), com pagamento de pessoal da Polícia Militar, tendo em vista a participação direta e indiretamente ligada à atuação da Polícia Militar nas ações de competência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Ressalto que os recursos necessários à formalização do referido convênio são provenientes da arrecadação própria do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, neste exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN a formalizar, através de convênio, transferência financeira para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, autorizado a formalizar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, objetivando a transferência de recursos financeiros para atender as despesas, com pagamento de pessoal da Polícia Militar, no presente exercício, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de arrecadação própria da unidade concedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN a formalizar, através de convênio, transferência financeira para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, autorizado a formalizar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, objetivando a transferência de recursos financeiros para atender as despesas, com pagamento de pessoal da Polícia Militar, no presente exercício, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de arrecadação própria da unidade concedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de dezembro de 2004.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



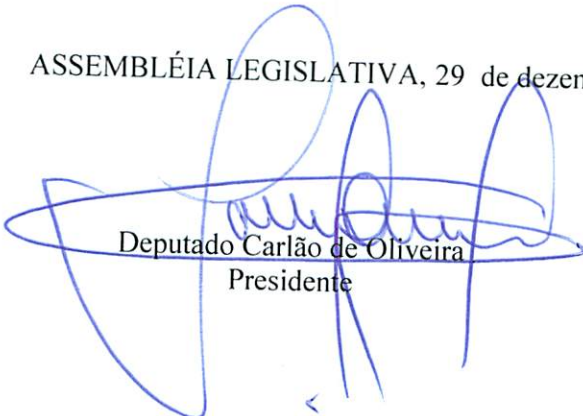
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 190/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN a formalizar, através de convênio, transferência financeira para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais)”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de dezembro de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenação de Assessoria Legislativa
Recibo nº 2648
Recibido em 29 de dezembro de 2004 às
Recibido por Francineia